



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

Sexta-feira – 17 de Fevereiro de 2017 – Ano I – Edição nº 25

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas publica:

- PORTARIA Nº 042/ 2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Senador Themistocles, 756 – Centro
Cruz das Almas – Bahia
CEP: 44380-000
CNPJ: 14.006.977/0001-20



PORTARIA N.º 42/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

“NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR O VALOR DOS IMÓVEIS DE INTERESSE DIRETO E INDIRETO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para Avaliação de Imóveis de interesse direto e indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A avaliação dos imóveis será procedida por uma Comissão Municipal denominada Comissão Mista de Avaliação de Imóveis, instituída pela presente Portaria, que terá como atribuição avaliar os valores de imóveis de interesse direto e indireto da Administração Pública Municipal, de acordo com as características do imóvel e com base nos valores praticados no mercado imobiliário local.

Art. 3º - A comissão será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) servidores efetivos, Sr.º CARLOS HENRIQUE PEREIRA; Sr.º CARLOS MARCELO REIS DOS SANTOS e; Sr.ª ROBERTA SILVEIRA MOREIRA; 01 (um) engenheiro civil Sr.º ALEXSANDRO DA ROCHA NUNES; e 01 (um) secretário, Sr.º RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS.

§ 1º - A Comissão será composta por titulares e suplentes cujo mandato será de 02 (dois) anos, podendo haver a recondução dos membros uma vez pelo mesmo período.

§ 2º - A Comissão deverá elaborar o Regimento Interno, no prazo de 30 (trinta) dias, após a vigência da presente Portaria, contendo os parâmetros e regra a serem adotadas sobre avaliação.

Art. 4º - Deve a avaliação do quanto disposto no artigo acima, ser presidida pelo engenheiro civil, Sr.º ALEXSANDRO DA ROCHA NUNES.

Praça Senador Themistocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Senador Themistocles, 756 – Centro
Cruz das Almas – Bahia
CEP: 44380-000
CNPJ: 14.006.977/0001-20



Art. 5º Compete a Comissão realizar a avaliação de imóveis para apurar os valores dos imóveis de interesse direto e indireto do Município de Cruz das Almas/BA.

§ 1º - A Comissão deverá adequar a realização de seus trabalhos às normas do Código Tributário Municipal de Cruz das Almas/BA.

§ 2º - A Comissão se entender necessário poderá requisitar informações junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º - A comissão realizará seu trabalho de forma permanente, tendo em vista as demandas de avaliações de imóveis.

Art. 7º - Ao final dos trabalhos, conforme descritos no artigo 2º, havendo desproporcionalidade e inconsistência de valores, a comissão deverá entregar um relatório informando tais inconsistências, desproporcionalidade e demais informações que estiverem em desacordo com os imóveis avaliados, para o Secretário de Administração.

Art. 8º - A comissão designada neste ato, trabalhará sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2017.


Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito Municipal


Wagner Reis Santana
Procurador Geral do Município

Praça Senador Themistocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.